



EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023

## 1. DA ABERTURA

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 854 de 28 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 79 de 29 de abril de 2021, seção 2, página 24, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** com este Edital que estão abertas, no período de **20 de março a 23 de abril de 2023**, as inscrições para o Processo Seletivo 2023, com ingresso ainda no primeiro semestre de 2023, para o preenchimento de vagas do **Curso de Especialização em Gestão do Agronegócio**, para o qual são ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas no **Campus Alta Floresta**, Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela – Hamoa, município de Alta Floresta/MT, conforme distribuição de curso, turno e vaga no item 1.4.

### PÚBLICO

#### PERFIL DO CURSO

##### 1.1 Curso de Especialização em Gestão do Agronegócio

O curso de pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão do Agronegócio será no formato EAD e tem por objetivo capacitar profissionais de diferentes áreas do conhecimento na gestão administrativa, financeira e técnica das diferentes cadeias produtivas e empreendimentos ligados ao Agronegócio.

##### 1.2 Da Validade

O resultado da seleção previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

##### 1.3 Dos requisitos para a inscrição

1.3.1 Ser graduado em curso superior reconhecido pelo MEC.

1.3.2 Currículo Lattes ou Currículo Vitae atualizado.

1.3.3 Carta de Intenção.

##### 1.4 Das habilitações e vagas para o Campus Alta Floresta

Quadro 1 – Habilitações e vagas.

Curso de Especialização	Autorização de Funcionamento	Turno	Ações Afirmativas 10%	Servidores do IFMT 10%	Ampla Concorrência 80%	TOTAL
Gestão do Agronegócio	Resolução 47/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 11 de julho de 2022	EAD	4	4	27	35

## 2. DA INSCRIÇÃO

### 2.1 Do Edital



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO

**EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023**

**2.1.1** O presente Edital contém as informações necessárias para o processo seletivo do **Curso de Especialização em Gestão do Agronegócio**, que poderão ser obtidas no endereço eletrônico do IFMT (<https://selecao.ifmt.edu.br>), no período de **20 de março a 23 de abril de 2023**. As inscrições encerrar-se-ão impreterivelmente às **23h00min do dia 23 de abril de 2023**, sendo realizado de maneira eletrônica via <https://selecao.ifmt.edu.br/>.

Ao inscrever-se o candidato assume não só ter conhecimento das condições estabelecidas neste edital, mas também estar de acordo em aceitá-las. Por isso, não poderá alegar desconhecimento posteriormente.

**2.2 Dos procedimentos para inscrição**

2.2.1 Ao se inscrever, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.

2.2.2 Antes de efetuar a inscrição, é obrigatório conhecer integralmente o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2.3 A inscrição é composta de uma única etapa, por meio do site <http://selecao.ifmt.edu.br>, na qual haverá o envio da documentação conforme subitem 2.2.4 e 2.3 deste edital.

2.2.4 O candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens exigidos no formulário, incluindo o questionário socioeconômico, cujo objetivo é a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT (não terá interferência na classificação dos candidatos) e fazer o upload dos documentos descritos no item 4.5, em arquivo único e formato PDF de até 10MB (em arquivo único), no site <http://selecao.ifmt.edu.br>.

2.2.5 Será considerada somente a última inscrição efetivada.

2.2.6 De acordo com o que preceitua este Edital o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão Local Permanente de Heteroidentificação deixará de concorrer às vagas de ação afirmativa e passará a constar somente na listagem da ampla concorrência, sendo classificado de acordo com a nota obtida.

**2.3 Dos documentos exigidos para a inscrição:**

Para participar do processo seletivo, o (a) candidato (a) é obrigatório realizar o envio de arquivo único em PDF no site <http://selecao.ifmt.edu.br> da seguinte documentação:

a) Cópia do Diploma de Graduação em Nível Superior reconhecido pelo MEC, frente e verso (Em substituição ao Diploma de Graduação, será aceito um documento comprobatório de Conclusão de Curso de Graduação que: 1 – informe a data de conclusão e a data de colação de grau do curso de Graduação; 2 – informe que o Diploma está em fase de elaboração na Instituição de Ensino Superior (IES); ou Declaração de conclusão do curso constando que o diploma está em fase de expedição);

b) Cópia do CPF e RG;

c) Carta de intenções.

2.3.1 A ausência do envio de qualquer documento supracitado implicará na eliminação do candidato.

2.3.2 Não será permitida complementação documental após realização da inscrição, nem mesmo na fase recursal.

2.3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

2.3.4 Os portadores de título de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento, nos termos do art. 48 da Lei 98.394/1996



**EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023**

2.3.5 O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com o Registro de Identificação Civil, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição regular no país (permanente ou temporária), conforme a Lei 13.445/2017.

2.3.6 O deferimento das inscrições dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica, à apresentação integral dos documentos solicitados, às informações prestadas no formulário de inscrição.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**3.1** Em atendimento à Portaria Normativa MEC nº. 13, de 11/05/2016, no que se refere a estabelecer uma porcentagem do número de vagas para os candidatos provenientes de Políticas de Ações Afirmativas – candidatos autodeclarados negros (as) (pretos/as e pardos/as), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência-PcD – e conforme Resolução 056/2019/ CONSUP/IFMT, estabelece-se 10% do número total de vagas deste Processo Seletivo.

#### **3.2 Do procedimento de verificação cotas PcD**

**3.2.1** Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência (PcD), imprimir, preencher e assinar o **Anexo VI** constante deste Edital e enviar, até o dia 23 de abril de 2023, para o link <https://forms.gle/2c5ayUKnqqbPJ7wbA> juntamente com documentação comprobatória, conforme descrito no subitem 3.2.4.

**3.2.2** O candidato que no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não encaminhar a documentação comprobatória não concorrerá às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer na ampla concorrência.

**3.2.2.1** Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto nº 3.298/1999, no Decreto nº 5.296/2004, no Decreto nº 5.626/2005, na Lei 12.764 /2012 e na Lei 13.146/2015, sendo considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

**a) Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

**b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art.5º, §1º).

**c) Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

**d) Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

**e) Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:



**EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023**

**I** - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; e

**II** - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (Lei n.º 12.764/2012, art. 1º).

**f) Pessoa com Deficiência Múltipla:** Pessoa com duas ou mais deficiências descritas no art. 5º, §1º do Decreto nº 5.296/2004.

**3.2.3 Quem NÃO poderá concorrer ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD).**

**3.2.3.1** Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência:

**a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).

**b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).

**c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).

**d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99):** Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

**e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.**

**f) Pessoa com mobilidade reduzida:** aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

**3.2.4** O candidato com deficiência, além do rito de inscrição detalhado neste Edital, com ou sem pedido de isenção, deverá, obrigatoriamente, encaminhar para o link <https://forms.gle/2c5ayUKnqqbPJ7wbA>, o requerimento de reserva de vagas (**Anexo VI**), preenchido e assinado, com laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, ainda, cópia de documento oficial de identidade no período de inscrições estipulado no cronograma deste edital.



**EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023**

**3.2.5** Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

**3.2.6** A Comissão responsável pela análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleitearem concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência (PcD) levará em consideração tão somente a exigência do item 6.2.4

**3.2.7** A relação dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD) será disponibilizada no dia 26 de abril de 2023, no site <http://selecao.ifmt.edu.br>.

**3.3 Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatas indígenas**

**3.3.1** Os candidatas que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos do IFMT, para realizar a inscrição e a matrícula, conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica apenas um dos documentos:

**a.** Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

**b.** Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou

**c.** Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou

**d.** Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

**e.** Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (**Anexo V**).

**3.3.2** O documento deve ser enviado em formato digitalizado (PDF) para a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções - DPIS, pelo link <https://forms.gle/cYopK9XYXJDWhFFfA>, no máximo até o dia 23 de abril de 2023, apresentando as informações de forma legível, e o arquivo deve conter tamanho máximo de 10 megabytes (MB).

**3.3.3** A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no campus para o qual se inscreveu, caso seja aprovado no ato da matrícula.

**3.3.4** O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 3.3.1, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a lista de classificação geral do curso e campus escolhido.

**3.3.5** Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

**3.3.6** O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, por ato do Reitor, será desligado, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

**3.3.7** A relação dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de indígena será disponibilizada no dia 26 de abril de 2023, no site <http://selecao.ifmt.edu.br>.

**3.4. Da ocupação da reserva de vaga (cotas) para negros (pretos e pardos)**

**3.4.1** As/os candidatas/candidatos que se autodeclararem negras/negros (pretas/pretos ou pardas/pardos) no ato da inscrição, caso aprovadas/aprovados, deverão ter, antes da matrícula, ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada por uma comissão específica do IFMT por meio de banca com a presença da/do própria/próprio candidata/candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO

**EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023**

**3.4.2** A validação da autodeclaração racial será realizada, inicialmente de maneira não-presencial, via videoconferência, pelo Google Meet, os candidatos das cotas raciais negros (pretos e pardos) serão convocados para participar da banca de heteroidentificação remota, deverão acessar o link da videoconferência, na data e horário estipulado na convocação.

**3.4.3** No **Anexo VIII** nomeado como Tutorial Google Meet encontra-se o manual cujo o objetivo é facilitar o acesso do candidato à videoconferência pelo Google Meet.

**3.4.3.1** O processo de validação é constituído por duas etapas:

a) envio dos **Anexo II** e **Anexo III**, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato ou seu representante legal, digitalizados em formato PDF, no momento da inscrição, para o link <https://forms.gle/aWgrcrCCfWSYTe8q6> até, no máximo, o dia 23 de abril de 2023.

b) validação da autodeclaração racial dos candidatos pela Banca de Heteroidentificação (BHI).

**3.4.4** O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado pela Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus, conforme nomeação feita pelo Diretor Geral do Campus, seguindo as orientações da Resolução no. 22/2021/CONSEPE/IFMT.

**3.4.4.1.** Quanto à participação dos candidatos na banca de heteroidentificação telepresencial, destacam-se os seguintes aspectos:

a) Não será permitido o uso de acessórios, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

b) Não será permitido o uso de óculos escuros;

c) Não será permitido o uso de maquiagem;

d) Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

e) Não será permitido o uso de roupas de manga longa ou quaisquer acessórios que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;

f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações

**3.4.5** As comissões de heteroidentificação utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) nos processos seletivos, de acordo com categorias de cor ou raça utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo vedada a apreciação de fotografias, membros familiares, relatos e/ou declaração de terceiros ou qualquer outro critério que não seja o fenótipo do(a) concorrente.

**3.4.6** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração, os critérios para validação estão no **Anexo IV**.

**3.4.7** Na análise da Comissão de Heteroidentificação serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não sendo considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem, certidão de nascimento e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação complementar realizados em outros processos seletivos.

**3.4.8** O procedimento de heteroidentificação será gravado e/ou fotografado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as)candidatos(as). As gravações e fotografias serão devidamente armazenadas no departamento de ensino do Campus, conforme estabelecido pela Legislação vigente. Ao participar do edital através da inscrição o candidato concede ao IFMT a autorização de utilização de sua imagem respeitando a lei de proteção de dados e informações.

**3.4.9** Para fins de efetivo registro de imagem, a direção-geral de cada campus deverá disponibilizar equipamentos e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a gravação das imagens em vídeo e/ou fotos, de modo que o registro tenha qualidade suficiente que permita a análise das comissões de recurso, quando for o caso.





**EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023**

**3.4.10** O registro de imagens do processo, tanto gravação em vídeo quanto eventuais fotografias, deve ser realizado em ambiente claro, devidamente iluminado, com qualidade suficiente que permita a avaliação por meio da análise das imagens em eventual recurso apresentado.

**3.4.11** O(a) candidato(a) que comparecer à entrevista e recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, terá sua concorrência às vagas de ação afirmativa indeferida sem possibilidade de recurso, nos termos deste Edital e passará a figurar apenas na listagem da ampla concorrência, de acordo com a nota obtida, de acordo com o definido em edital de processo seletivo.

**3.4.12** O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar será publicado no [selecao.ifmt.edu.br](http://selecao.ifmt.edu.br), do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer a Comissão Local de Heteroidentificação a respeito da confirmação ou não da autodeclaração (deferida ou indeferida) as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as), estão publicadas neste edital.

**3.4.13** Caberá ao presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) do Campus, a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação.

**3.4.14** Caberá à CPH a logística e execução da etapa de validação com apoio da direção geral e da direção de ensino do campus.

**3.4.15** A divulgação dos resultados preliminar e final, a publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final ficará sobre responsabilidade da Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, conforme cronograma.

**3.5 Dos procedimentos para a validação da autodeclaração racial (processo de heteroidentificação)**

**3.5.1** O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail aberta no google (como gmail) e deve estar ativa. Não poderá ser conta do Hotmail e outros.

**3.5.2** Ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook ou similar) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet, etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

**3.5.3** Para utilização em computadores:

**I.** Ter a versão atual ou até a antepenúltima versão dos sistemas operacionais indicados abaixo:

- a) Apple MacOS;
- b) Microsoft Windows;
- c) Chrome OS;
- d) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian.

**II.** Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo: a) Navegador Chrome;

- b) Mozilla Firefox;
- c) Microsoft Edge;
- d) Apple Safari;

**III.** Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis;

**6.5.4** Para utilização em dispositivos móveis:

**I.** Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:

- a) Android;
- b) Apple iOS.



**EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023**

**II.** Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

- a) iPhone e iPad, disponível na App Store;
- b) Android, disponível no Google Play.

**III.** Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

**6.5.5** Orienta-se os (as) candidatos (as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:

I. Não será permitido o uso de acessórios, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

II. Não será permitido o uso de óculos escuros;

III. Não será permitido o uso de maquiagem;

IV. Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

V. Não será permitido o uso de roupas de manga longa ou quaisquer acessórios que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);

VI. Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;

**3.5.6** O(A) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens.

**3.5.7** O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na sua convocação devendo também seguir as instruções repassadas pela banca no momento da entrevista.

**3.5.8** No dia e horários designados para a banca de heteroidentificação, nos moldes da convocação indicada, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão. Após as duas tentativas dentro do tempo destinado ao candidato, em não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada. Havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do candidato, ele será dado como ausente.

### **3.6 Das Bancas de Heteroidentificação e da Comissão Permanente de Heteroidentificação**

**3.6.1** A banca de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e deverá atender aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução 22/2021 do CONSEPE e na Resolução 22/2021 do CONSUP.

**3.6.2** A banca deverá ser gravada, para, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão.

**3.6.3** Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, **deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, declarar que assinou o termo de autorização de filmagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.**

**3.6.4** Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**3.6.5** Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticado em cartório, protocolo de RG; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade);





**EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023**

carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

**3.6.6** Caso o candidato não autorize a gravação ou o responsável não a autorize, será declarado como ausente.

**3.6.7** Somente a Comissão e o candidato poderão estar presentes no ambiente virtual;

**3.6.8** Ao sair da sala, o candidato assinará a lista de presença virtual.

**3.6.9** É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não a com vistas no fenótipo, tais como fotografias do(a) candidato(a) ou de parentes; declarações feitas pelo(a) candidato(a) sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros.

**3.6.10** O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente, deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas aos pretos e pardos (PPI) e será reclassificado, conforme consta na publicação do resultado da ampla de concorrência.

**3.6.11** O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

**3.6.12** Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração racial deverão seguir os procedimentos deste edital, Sem fazer uso de maquiagem, óculos (escuros), acessórios, qualquer outro objeto, acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).

**3.6.13** Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.

**3.6.14** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado bem como as demais etapas do processo seletivo.

**3.6.15** Poderá ser tolerado atraso para início de no máximo 5 (cinco) minutos por parte do candidato.

**3.7 Informações quanto aos procedimentos para heteroidentificação**

**3.7.1** Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações poderão ser feitos conforme especificado no quadro 04.

**3.7.2** Caso o candidato não possua equipamentos, celular, e/ou acesso à internet, para realização do processo, ele poderá fazer agendamento para utilização presencial, no dia o horário da sua banca, conforme contatos do quadro 03, considerando o polo que fez sua inscrição. Com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

**3.7.3** No caso de problemas com o link de acesso à sala virtual do Google MEET, o(a) candidato(a) deverá prontamente comunicar à Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus para o qual se inscreveu, conforme quadro 04, em caso de não ser respondido poderá recorrer a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções a fim de que possam ser adotadas as providências necessárias.

**Quadro 2** – Informações da Comissão Permanente de Heteroidentificação.

<b>LOCAL</b>	<b>SETOR DE ATENDIMENTO</b>	<b>DIAS E HORÁRIOS</b>	<b>E-MAIL E TELEFONE</b>
<i>Campus Alta Floresta</i>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda a sexta 08 às 12h 13h às 17h	cph.alf@ifmt.edu.br (66) 3512-7000

**3.8 Dos resultados e da divulgação dos resultados**

**3.8.1** A Comissão Permanente de Heteroidentificação através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do(a) candidato(a) submetido à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO

**EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023**

avaliação. E informar a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções os resultados para que aquela, possa realizar a publicação.

**3.8.2** Serão considerados (as) pela comissão permanente de heteroidentificação da autodeclaração racial:

- a) a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;
- b) a avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste Edital, considerando o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no **Anexo IV** intitulado Formulário de Aferição da Veracidade da Autodeclaração.

**3.8.3** O(A) candidato(a) não será considerado(a) como pessoa negra (preta ou parda) quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados neste Edital;
- b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação; e
- c) houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Local Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que **o fenótipo do candidato** não é da raça negra (pretos e pardos).

**3.8.4** No dia 10 de maio de 2023, o IFMT divulgará o resultado das bancas de validação da autodeclaração racial no site <http://selecao.ifmt.edu.br>.

### **3.9 Das cotas para servidores do IFMT**

**3.9.1** Serão reservadas 10% das vagas de cada curso ao Servidores do IFMT em atendimento a Resolução CONSUP no 68/2021 que aprovou o Regulamento da Política de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

**3.9.2** Para fins de participação nesta cota o candidato deve enviar (Declaração de vínculo com o IFMT com data de emissão de até 30 dias anterior à data da inscrição emitida pelo setor competente) em formato digitalizado (PDF) para a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções - DPIS, pelo link <https://forms.gle/tv3rKRonY4qFvpJg7>, no máximo até o dia 23 de abril de 2023, apresentando as informações de forma legível, e o arquivo deve conter tamanho máximo de 10 megabytes (MB).

## **4. DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO**

### **4.1 Da análise do currículo**

**4.1.1** Só serão pontuados os documentos digitalizados que forem apresentados conforme item **2.5.4**

**4.1.2** O candidato deverá organizar a documentação de acordo com o Quadro 3 (Anexo VIII) colocando-os na ordem dos itens descritos.

**4.1.3** O candidato deverá preencher o referido Quadro com os dados pessoais e a pontuação declarada. Caberá à comissão responsável pela seleção atribuir a pontuação obtida mediante os documentos apresentados.

**4.1.4** O candidato que não encaminhar via formulário eletrônico a tabela com os dados pessoais preenchidos e os documentos na sequência para a avaliação será desclassificado.

### **4.2 Dos itens para pontuação**

**4.2.1** Os critérios a serem avaliados estão dispostos no Quadro 3, contendo a pontuação máximo por item.



**EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023**

**Quadro 3** – Identificação dos critérios, pontuação e documentos comprobatórios

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Doc. Comprobatório	Pontuação Declarada	Pontuação Obtida
<b>1. Formação Acadêmica*</b>					
1.1 Formação acadêmica no IFMT	25	25	Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração do IFMT		
1.2 Formação na área de Gestão e Negócios e/ou Ciências da Natureza	15	15	Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração da Instituição de curso reconhecido pelo MEC		
1.3 Outras graduações	10	10			
<b>2. Experiência Profissional</b>					
2.1 Atuações como docente na Gestão e Negócios e/ou Ciências da Natureza	0,25 / mês	20,0	Registro em carteira, contrato com empresas, declarações oficiais emitidas por organizações		
2.2 Atuações como docente em qualquer área de conhecimento	0,25 / mês	10,0			
2.3 Atuações na área de Gestão e Negócios e/ou Ciências da Natureza (Gestão, chefia, coordenação, vendas, área técnica e outras)	0,25 / mês	10,0			
<b>3. Formação Complementar</b>					
3.1 Execuções de Projetos (coordenação, captação de recursos e outros)	1,0 / por projeto	10,0	Certificados e declarações		
3.2 Atuações em monitoria, projetos de pesquisa e projetos de extensão.	1,0 / cada	5,0	Certificados e declarações		
3.3 Participações em Congressos, Feiras, Seminários, Encontros e outros na área de Gestão e Negócios e/ou Ciências da Natureza (nos	0,5 / item	10,0	Certificados e declarações		



**EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023**

últimos 3 anos completos: 2020, 2021, 2022)					
3.4 Apresentações de Trabalhos em Eventos Científicos (nos últimos 3 anos completos: 2020, 2021, 2022)	0,5 / item	5,0	Certificados e declarações		
<b>TOTAL</b>		<b>100,0 pontos</b>			

**\*Na Formação Acadêmica o candidato só poderá pontuar em apenas um dos itens, não sendo acumulativos caso comprove mais de uma formação.**

**4.2.2** Os itens declarados que não possuem comprovação serão desconsiderados.

**4.2.3** A Análise de Currículo será realizada pela comissão instituída pela Portaria n. 162/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 28 de dezembro de 2022, sendo que os membros desta, ficam impossibilitados de participarem da seleção (inclusive parentes até terceiro grau).

#### **4.3 Da Carta de Intenção**

**4.3.1** A carta de intenção é um documento obrigatório que o candidato deve apresentar nesta seleção, pois constitui uma das notas que definirão a classificação. A carta de intenção terá pontuação máxima igual 100,0 pontos e a análise da comissão observará os critérios descritos na Tabela 2.

**4.3.2** A Carta de Intenção deverá ser escrita em Língua Portuguesa de forma objetiva, clara e concisa, conforme os critérios da Tabela 2.

**4.3.3** Para que seja considerado regularmente inscrito no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar a Carta de Intenção.

#### **4.4 Dos critérios de correção da Carta de Intenção**

**4.4.1** A pontuação da Carta de Intenção terá valor numérico na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**4.4.2** A banca de Avaliação da Carta de Intenção analisará se o texto desenvolvido pelo candidato atende às proposições solicitadas e o grau de domínio demonstrado em relação aos critérios da Tabela 2.

**Tabela 2 – Critérios da Carta de Intenção**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
1. Motivações de buscar esta formação, evidenciando os impactos que o curso poderá proporcionar para sua atuação profissional.	90
2. Domínio da norma padrão da língua escrita e adequação ao gênero textual proposto.	10
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

#### **4.5. Orientações para elaboração da Carta de Intenção**

**4.5.1** O candidato deverá utilizar o seguinte padrão de formatação:

1. Programa: Editor de Texto Word ou semelhante;



**EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023**

2. Tipo de Letra: Times New Roman, Corpo 12;
3. Espaçamento: 1,5 linha;
4. Margens: Superior e Esquerda: 3,0 cm;
5. Margens: Inferior e Direita: 2,0 cm;
6. Tamanho do Papel: Tipo Página A4;
7. Limite mínimo de 30 linhas e limite máximo de 45 linhas;
8. Salvar/Digitalizar a Carta de Intenção em formato PDF.

#### **4.6 Do Cálculo da Nota**

**4.6.1** A Pontuação Final (PF) será dada pela média aritmética de duas notas: uma delas referente ao Currículo (somatório dos critérios descritos no Quadro 3, atingindo pontuação máxima igual 100,0 pontos); e outra, referente a Carta de Intenção (CI), cuja pontuação máxima também será 100,0 pontos, sendo  $PF = (CV + CI)/2$ .

**4.6.2** O candidato será eliminado, se:

- não pontuar no item 1.1 do Quadro 3;
- não enviar os documentos comprobatórios dentro do prazo específico;
- não encaminhar os documentos em formato PDF.

#### **4.7 Do critério de desempate**

**4.7.1** No caso de empate, será classificado o concorrente que obtiver maior pontuação no item 1.1 do Quadro 3. Ainda assim permanecendo o empate, será avaliado o item 2.1 do referido quadro. Por fim, caso ainda ocorra empate na pontuação, será classificado o candidato de maior idade.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**5.1** A relação dos candidatos selecionados e classificados, obedecendo ao limite de vagas, será divulgada no dia 12 de maio de 2023, no endereço eletrônico <https://selecao.ifmt.edu.br/>.

**5.2** O resultado final será publicado no dia 16 de maio de 2022, nos murais do instituto e no endereço eletrônico <https://selecao.ifmt.edu.br/>.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1** O candidato que desejar interpor recurso em qualquer uma das etapas, deverá realizá-lo de maneira virtual para o e-mail da Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Gestão do Agronegócio do IFMT *Campus* Alta Floresta ([espgeagro.alf@ifmt.edu.br](mailto:espgeagro.alf@ifmt.edu.br)), entre 08:00 e 22:00 no período destinado ao mesmo conforme cronograma apresentado neste Edital.

**6.3** O candidato que tiver sua inscrição indeferida, terá o prazo máximo de três dias úteis para interpor recurso contra a mesma. A comissão apresentará resposta ao recurso no dia 02 de maio de 2023, justificando o deferimento ou indeferimento da mesma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO

**EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023**

**6.4** O candidato que não concordar com a pontuação obtida no item 3.2.1 também terá três dias úteis para interpor recurso contra a mesma. O recurso deve conter justificativa bem como comprovação da pontuação no critério, conforme anexo I.

6.4.1 Só serão pontuados os documentos digitalizados que foram enviados no ato da inscrição. O candidato não poderá acrescentar documentos para pontuação, após esse período.

6.5 Após a análise dos recursos a comissão de seleção apresentará o resultado final.

## **7. DAS MATRÍCULAS**

**7.1** As matrículas serão efetuadas na Secretaria de Registro Escolar do *Campus* Alta Floresta, de maneira eletrônica, pelo e-mail [secretaria.alf@ifmt.edu.br](mailto:secretaria.alf@ifmt.edu.br) e/ou presencialmente no *Campus*.

**7.2 Data das matrículas:** 17 a 23 de maio de 2023

**7.3 Horário das matrículas (poderá ser feito on-line):** das 08h00min às 20h00min (horário local).

**7.4** A matrícula poderá ser efetivada de maneira virtual pelo candidato, encaminhando todos documentos legíveis para o e-mail [secretaria.alf@ifmt.edu.br](mailto:secretaria.alf@ifmt.edu.br), com título “Matrícula Especialização em Gestão do Agronegócio – Nome do aluno”.

**7.5** O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga e será convocado o próximo concorrente, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

**7.6** Se houver vagas não preenchidas, após a matrícula da 1ª chamada, a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções - DPIS publicará a relação dos candidatos classificados para a 2ª chamada.

**7.7** É de responsabilidade dos candidatos acompanharem todas as publicações do edital, bem como os prazos referentes às matrículas.

### **7.8 Dos documentos e condições para a matrícula**

- a) Histórico Escolar da Graduação;
- b) Certificado de conclusão de curso de graduação/Ensino Superior\*;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Documento de identidade – RG;
- e) CPF;
- f) Título de eleitor para maiores de 18 anos (original e/ou cópia legível);
- g) Comprovante de endereço;
- h) Uma foto 3 x 4;
- i) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- j) Termo do uso de imagem.





**EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023**

\*Para os candidatos aprovados que já concluíram a graduação, porém ainda não possuem o certificado de conclusão de curso, será aceita uma declaração da instituição comprovando o cumprimento de todas as etapas e/ou o protocolo de solicitação de diploma.

**7.9** A falta de um dos documentos aqui relacionados, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, não sendo permitida e nem será facultada a matrícula condicional.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS E BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**8.1** Das bancas de heteroidentificação e da comissão permanente de heteroidentificação.

**8.2** A banca de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, atendendo aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução CONSEPE no 22/2021 e na Resolução CONSUP no 22/2021.

**8.2.1** O processo de heteroidentificação com o candidato será gravado para que, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão. As bancas serão realizadas via webconferência utilizando-se do Meet, conforme manual apresentado no Anexo V.

**8.2.2** Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, declarar que assinou o termo de autorização de filmagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.

**8.2.2.1** Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**8.2.2.2** Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

**8.2.3** Caso o candidato não autorize a gravação, ou o responsável não a autorize, este será declarado como ausente.

**8.2.4** No ambiente virtual, somente poderão estar presentes o candidato e os membros da comissão.

**8.2.5** Ao sair da sala on-line, o candidato assinará a lista de presença virtual.

**8.2.6** É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não seja a análise das características fenotípicas do candidato, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações feitas pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros processos seletivos ou concursos.

**8.2.7** O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas a pretos e pardos (PPI) e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

**8.2.8** O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

**8.2.9** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e das demais etapas do processo seletivo.



**EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023**

**8.3** Informações quanto aos procedimentos para heteroidentificação

**8.3.1** Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações nos campi poderão ser feitos conforme especificado no Quadro 03.

**8.3.2** Caso o candidato não possua equipamentos, celular e/ou acesso à internet para realização do processo, ele poderá fazer agendamento para utilização de equipamentos do campus, no dia e no horário da sua banca. O agendamento deverá ser solicitado por e-mail, considerando o campus que fez sua inscrição (Quadro 03), com antecedência de pelo menos 4 (quatro) horas.

**8.3.3** No caso de problemas com o link de acesso à sala virtual do Google Meet, o candidato deverá, prontamente, comunicar por e-mail à Comissão Permanente de Heteroidentificação do campus para o qual se inscreveu, conforme Quadro 03, enviando uma foto ou captura (print) da tela de acesso, a fim de identificar/comprovar o problema. Em caso de não ser respondido, poderá recorrer à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

LOCAL	SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS E HORÁRIOS	E-MAIL/TELEFONES
Reitoria	DPIS	Segunda à sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h	proen.dpi@ifmt.edu.br (65) 3616 4140
<i>Campus</i> Alta Floresta	Setor de Registro Escolar	Segunda à sexta-feira 08h - 12h / 14h - 17h	secretaria.alf@ifmt.edu.br (66) 3512 7036

**8.4** Dos resultados e da divulgação dos resultados

**8.4.1** A Comissão Permanente de Heteroidentificação, através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. Para a autodeclaração racial, serão considerados pela CPH:

- a) a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;
- b) a avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste Edital;
- c) o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no Anexo IV intitulado Formulário de Aferição.

**8.4.2** O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados neste Edital;
- b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação; e
- c) houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que o fenótipo do candidato não é da raça negra (pretos e pardos).

**8.4.3** No dia 10 de maio de 2023, o IFMT divulgará o resultado definitivo das bancas de validação da autodeclaração racial no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

**8.5** Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas



**EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023**

**8.5.1** Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica um dos documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- d) Carteira de Identidade com identificação étnica; ou
- e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo IV).

**8.5.2** Os documentos devem ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados em formato PDF e enviados no ato da inscrição, junto aos demais documentos apresentando as informações de forma legível.

**8.5.3** A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no campus para o qual se inscreveu, no ato da matrícula.

**8.5.4** O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 8.5.1, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso e campus escolhido.

**8.5.5** Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

**8.5.6** O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

## 9. DO CRONOGRAMA

### Cronograma do processo seletivo para a Especialização em Gestão do Agronegócio – Turma 2023

#### EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

DATA	EVENTOS
13 de março de 2023	Publicação do edital
14, 15 e 16 de março de 2023	Recurso contra as normas do edital
20 de março a 23 de abril	Período de inscrição via internet e envio digitalizado da documentação
26 de abril de 2023	Divulgação das inscrições deferidas
27 de abril de 2023	Recurso contra a listagem preliminar de candidatos inscritos.
02 de maio	Divulgação da listagem definitiva dos candidatos inscritos.
02 de maio	Divulgação da convocação para as bancas de Heteroidentificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO

**EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023**

03 a 05 de maio de 2023	Período para realização das bancas de Heteroidentificação.
10 de maio de 2023	Resultado preliminar das bancas de Heteroidentificação.
12 de maio de 2023	Resultado preliminar do Processo Seletivo
16 de maio de 2023	Divulgação do Resultado Final
17 a 23 de maio de 2023	Período da Matrícula
24 de maio de 2023	Divulgação da 2ª chamada.
24 a 26 de maio de 2023	Matrícula da 2ª chamada.
16 de junho de 2023	Aula Inaugural

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital.

**10.2** Serão divulgados, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.

**10.3** A matrícula do aluno será cancelada, caso este não compareça às atividades acadêmicas nas 03 (três) primeiras semanas do primeiro módulo do curso, sem justificativa. A justificativa deverá ser encaminhada à Coordenação de Curso, até o último dia útil da terceira semana do início do curso. Cancelada a matrícula, convocar-se-ão novos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

**10.4** Cabe frisar que as disciplinas serão modulares e ofertadas de acordo com a disponibilidade dos professores e o IFMT não tem a obrigação de ofertá-las novamente.

**10.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do respectivo curso.

**Cristovam Albano da Silva Júnior**

Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Portaria nº 854/2021, de 28 de abril de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO

EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023

*ANEXO I*

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Á DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES			
NOME:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
CURSO:		TURNO:	
<input type="checkbox"/>	Contra as normas do edital.	<input type="checkbox"/>	Contra o indeferimento da solicitação de uso de nome social.
<input type="checkbox"/>	Contra o indeferimento de isenção.	<input type="checkbox"/>	Contra o resultado do procedimento de heteroidentificação.
<input type="checkbox"/>	Contra o indeferimento da inscrição.	<input type="checkbox"/>	Contra o resultado preliminar.
<input type="checkbox"/>	Contra o indeferimento de solicitação de reserva de vaga para pessoa com deficiência (PcD).	<input type="checkbox"/>	Outro
Justificativa do candidato:			
Alta Floresta-MT, ____ de _____ de 2023.			
Assinatura do candidato			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO

EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023

## *ANEXO II*

### **AUTODECLARAÇÃO RACIAL - AÇÕES AFIRMATIVAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a negros (pretos e pardos) no Processo Seletivo regido pelo Edital acima especificado, com base na Lei 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto 7.824/2012 e implementada pela Portaria Normativa MEC 18/2012, declaro-me:

Preto

Pardo

Membro de comunidade quilombola - pertencço ao Quilombo: \_\_\_\_\_, situado no Município de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_.

Alta Floresta-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do declarante





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO

EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023

### *ANEXO III*

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) Facebook institucional, (III) outdoor; (IV) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter e WhatsApp), (IX) imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição; (X) nos processos de heteroidentificação fenotípica de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) quando optarem em concorrer às vagas reservadas para candidatos negros; entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Alta Floresta-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do declarante



EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023

ANEXO IV

BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO  
AFERIÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome Completo:	
Nº Inscrição:	
Curso:	
Campus:	

CRITÉRIOS FENOTÍPICOS

Item	Fenótipo	Descrição do Candidato	AVALIADOR1 Compatível	AVALIADOR2 Compatível	AVALIADOR3 Compatível	AVALIADOR4 Compatível	AVALIADOR5 Compatível
1	Pele	1.1 Melanoderma (cor preta)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
		1.2 Feoderma (cor parda)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
		1.3 Leucoderma (cor branca)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
2	Nariz	2.1 Curto/largo/chato (platirrinos)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
3	Boca/lábios	3.1 Lábios grossos	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
4	Cabelo	4.1 Crespos ou encarapinhados	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

PARECER DA COMISSÃO

**APTO**

O candidato acima mencionado encontra-se apto a preencher a uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT - Edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas institucionais.

**NÃO APTO**

O candidato acima mencionado NÃO se encontra apto a preencher a uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT - Edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas institucionais.

**Justificativa(s) para o NÃO enquadramento** (especificar os critérios legais)

O candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda, conforme item e subitens do Edital acima identificado, pois:

- não compareceu à entrevista;  não enviou os autodeclaração e ou termo de uso e imagem;  
 outras justificativas conforme expostas abaixo:

No quesito cor da pele será válido o seguinte procedimento: caso a compatibilidade de cor PRETA ocorra na avaliação de 05 membros, todos os outros critérios serão desconsiderados, acatando a autodeclaração do candidato.

Alta Floresta-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023..

Nome e Assinatura dos Membros VIA SUAP DIGITAL	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO

EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA)

Eu, liderança indígena do povo \_\_\_\_\_ abaixo assinado, localizado no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO, junto ao Instituto Federal de Mato Grosso que digite aqui o nome do candidato, Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, candidato(a) ao ingresso no IFMT processo seletivo regido pelo Edital acima especificado, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade pertencente ao Povo Indígena \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, acima descrita, com vistas ao ingresso pela modalidade de cotas no IFMT, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

Alta Floresta-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023..

Liderança Indígena:

Nome:

Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO

EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023

**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
Carteira de Identidade RG nº		Órgão Expedidor	
CPF		Fone	
Curso pretendido			
Nº de inscrição			
E-mail			

**Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto na Lei 13.409/2016?**

Não  Sim

**Tipo de Deficiência:**

Física  Auditiva  Visual  Mental  Múltipla

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS EM ANEXO	
<input type="checkbox"/>	Cópia do comprovante de inscrição no Processo Seletivo 2022/2
<input type="checkbox"/>	Cópias do RG e CPF
<input type="checkbox"/>	Cópia do laudo médico, <b><u>emitido nos últimos 12 (doze) meses</u></b> por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

**Obs: Sem a entrega do formulário com a relação de documentos, o candidato não concorrerá a vaga reservada a pessoas com deficiência e/ou atendimento diferenciado.**

Alta Floresta-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente



EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023

**ANEXO VII**

<b>Nome:</b>	
<b>Nº inscrição:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>	

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Doc. Comprobatório	Pontuação Declarada	Pontuação Obtida
<b>1. Formação Acadêmica</b>					
1.1 Formação acadêmica no IFMT	25	25	Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração do IFMT		
1.2 Formação na área de Gestão e Negócios e/ou Ciências da Natureza	15	15	Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração da Instituição de curso reconhecido pelo MEC		
1.3 Outras graduações	10	10			
<b>2. Experiência Profissional</b>					
2.1 Atuações como docente na Gestão e Negócios e/ou Ciências da Natureza	0,25 / mês	20,0	Registro em carteira, contrato com empresas, declarações oficiais emitidas por organizações		
2.2 Atuações como docente em qualquer área de conhecimento	0,25 / mês	10,0			
2.3 Atuações na área de Gestão e Negócios e/ou Ciências da Natureza (Gestão, chefia, coordenação, vendas, área técnica e outras)	0,25 / mês	10,0			
<b>3. Formação Complementar</b>					
3.1 Execuções de Projetos (coordenação, captação de recursos e outros)	1,0 / por projeto	10,0	Certificados e declarações		
3.2 Atuações em monitoria, projetos de pesquisa e projetos de extensão.	1,0 / cada	5,0	Certificados e declarações		
3.3 Participações em Congressos, Feiras, Seminários, Encontros e outros na área de Gestão e Negócios e/ou Ciências da Natureza (nos últimos 3 anos completos: 2020, 2021, 2022)	0,5 / item	10,0	Certificados e declarações		
3.4 Apresentações de Trabalhos em Eventos Científicos (nos últimos 3 anos completos: 2020, 2021, 2022)	0,5 / item	5,0	Certificados e declarações		
<b>TOTAL</b>		<b>100,0 pontos</b>			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO

EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023

## ANEXO VIII

### TUTORIAL PLATAFORMA GOOGLE MEET

O Google Meet é uma ferramenta do Google que permite a realização de chamadas de vídeo por meio do computador (Web) ou do celular (Android, iOS).

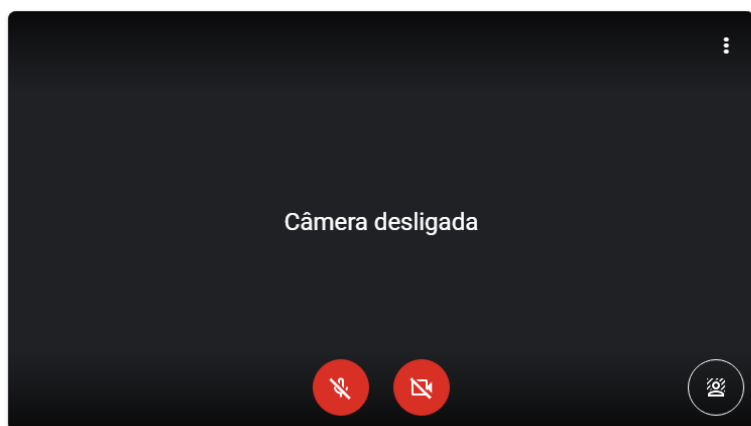
#### INSTRUÇÕES PARA ACESSO AO GOOGLE MEET

##### 1) Google Meet pelo computador

Para acessar o link pelo computador, você deve utilizar um navegador de internet. Recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome para evitar problemas na utilização da ferramenta.

Digite no navegador o link fornecido para acesso a sala da videoconferência. Uma guia no navegador será aberta:

No lado direito da tela, onde aparece a identificação da reunião, clique em “Participar agora”:



Pronto para participar?



Só você está aqui

Participar agora

Apresentar

Participar usando o áudio do telefone

O navegador pode solicitar autorização para uso de câmera e microfone. Clique em “permitir” para habilitá-los:



##### 2) Google Meet pelo Celular (Android)

Instale o aplicativo Google Hangouts Meet, a partir da Play Store.



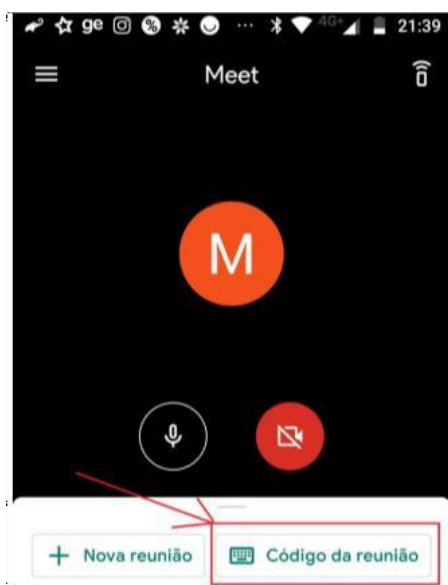


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO

**EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023**



Abra o aplicativo e clique na opção “Código da Reunião”:

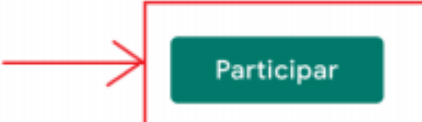


Digite o código da reunião. O código é formado por letras e vem após o endereço [meet.google.com/](https://meet.google.com/). Por exemplo, se o endereço fornecido for [meet.google.com/hpq-mmbh-ngf](https://meet.google.com/hpq-mmbh-ngf), o código é: hpq-mmbh-ngf:

Código ou apelido da reunião

Clique no botão “Participar”:

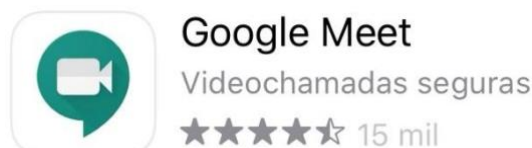
Código ou apelido da reunião

**EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023**

### 3) Google Meet pelo Celular (iOS)

Instale o aplicativo Google Hangouts Meet, a partir da App Store.



O acesso a sala virtual pode se dar de duas formas. Uma delas (opção 1) clicando sobre o link contido no Edital Complementar. Outra forma (opção 2) é entrar diretamente no app Google Meet no seu dispositivo móvel.

Opção 1: clique no link para acesso à sala contido no Edital:



Você será levado pelo o aplicativo, para a "antessala" da reunião.

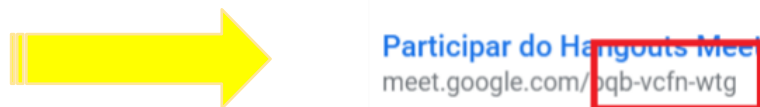


Opção 2: abra o app diretamente no dispositivo móvel e clique sobre “Código da reunião”:

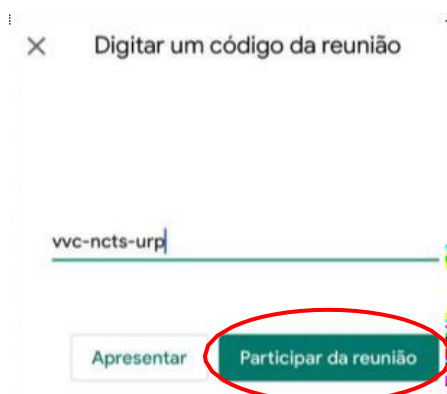


**EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023**

Digite o código da reunião (são as letras que aparecem no link disponibilizado, após a última barra / do endereço):



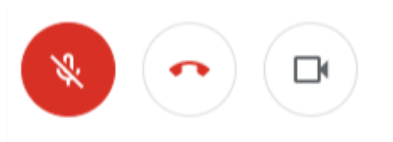
Clique em "Participar da reunião".



## INSTRUÇÕES APÓS O ACESSO À SALA

### 1) Ícones: microfone, câmara e encerrar chamada

Observe o ícone da esquerda na imagem a seguir. Ele se refere ao microfone (áudio/som). Neste exemplo, ele está desabilitado, ou seja, você não será ouvido pelos participantes. Na sua vez de falar, toque sobre o ícone de microfone e ele será habilitado (sem a tarja vermelha).



O ícone do centro da tela encerra a chamada. Tocando sobre ele, você sairá da sala. Se você sair acidentalmente, surgirá a opção "Voltar a participar". Ou seja, é fácil retornar para a sala.

O ícone da direita, de câmera, habilita ou desabilita a sua imagem. Veja que, neste exemplo, a câmera está habilitada. Assim, todos os participantes veem a sua imagem.

Dica: o uso de fones de ouvido é útil para evitar "eco", em que o som que você escuta é captado de volta pelo seu microfone. Isso gera ruído para todos os participantes da reunião.



**EDITAL Nº 22/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT  
PROCESSO SELETIVO PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO – TURMA 2023**

Dica: como hábito, mantenha SEMPRE o seu microfone desabilitado. É a maneira mais eficiente de evitar "eco". Habilite somente quando for solicitado pela banca.

## 2) Configurar Resolução do Vídeo

Para melhor visualização durante o procedimento de heteroidentificação é recomendado que você utilize sempre a melhor resolução de vídeo. Para alterar a resolução do vídeo, clique no ícone de três pontinhos na parte inferior da tela. Em seguida, selecione “Configurações” e “Opções de vídeo”. A resolução padrão estará como 360p. O candidato deverá selecionar a opção de resolução 720p (HD).

